



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5646

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Concede férias regulamentares fracionadas
aos servidores Públicos Municipais”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 855/05, e Lei Municipal 1966/2018 resolve;

CONCEDER

Art. 1º Férias regulamentares fracionadas aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | SECRETARIA | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO FÉRIAS |
|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Anelise Inês Wagner | Agente Com. de Saúde | Saúde | 03.03.2018 à 02.03.2019 | 23.12.2019 à 01.01.2020 (10 dias) |
| Beatris F. Signori Milani | Agente Com. de Saúde | Saúde | 03.03.2018 à 02.03.2019 | 23.12.2019 à 01.01.2020 (10 dias) |
| Carla A. C. Machado | Secretária | Educação, Cultura e Desporto | 02.01.2018 à 01.01.2019 | 25.11.2019 à 14.12.2019 (20 dias) |
| Cleyton Melo Bertoncello | Chefe Pro. Saúde da Família | Saúde | 03.01.2018 à 02.01.2019 | 16.12.2019 à 30.12.2019 (15 dias) |
| Ivanise T. Fardo | Visitador | Saúde | 12.04.2019 à 11.04.2020 | 25.11.2019 à 04.12.2019 (10 dias) |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 17 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice Prefeita Municipal/Secretária Municipal de Assistência Social